



PROCESSO N.º	71.436-4/2021
PRINCIPAL	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO	RENATO BENTO DE SOUZA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 2660/2021** que retificou a **Portaria n.º 2651/2021**, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respectivamente nos dias 25/8/2021 e 6/8/2021, concedendo aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Sr. **Renato Bento de Souza**, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilância, Nível “07”, Classe “06”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Rondonópolis/MT, contando com 30 anos e 3 meses efetivos de tempo de contribuição e com 69 anos de idade na data da publicação do ato concessório.
2. No relatório técnico de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou<sup>1</sup> pelo registro da Portaria n.º 2651/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de **R\$ 2.538,01** (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo).
3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 4.282/2022**<sup>2</sup>, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 2660/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.
4. É o relatório.

Cuiabá, 13 de setembro de 2022.

assinatura digital<sup>3</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Documento digital n.º 191843/2022.

<sup>2</sup> Documento digital n.º 193903/2022.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

